



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.262, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Institui Comissão Mista de Reavaliação de Informações referente à LAI no âmbito do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa – MG, revoga a Portaria nº 898, de 23 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Mista de Reavaliação de Informações referente à Lei de Acesso a Informação - LAI que ficará responsável para reexaminar as informações referentes ao recurso impetrado devido à sustentação da negação do recurso, com a competência de desempenhar as funções constantes no Decreto Municipal nº 3.018, de 08 de outubro de 2015.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Representante da Diretoria de Controle Interno do Município:
Cristina Pereira Carvalho Nascimento;

II - Representante da Secretaria Municipal de Gestão:
Mayara Louise de Oliveira Ayres Corrêa;

III - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
Leonardo Farias Alves de Moura;

IV - Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Thamara Walleska de Freitas Correia.

Art. 3º A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Diretoria de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do Presidente, o membro subsequente, constante do inciso II, do art. 2º, desta Portaria, assumirá a Presidência.

Art. 4º A presente Comissão deve observar todas as disposições legais aplicáveis, em especial os artigos 11º, 12º e 13º do Decreto Municipal n.º 3.018, de 08 de outubro de 2015.

Art. 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples do total de seus membros.

§ 1º Não havendo consenso da maioria dos membros da Comissão deverá ser submetida ao Diretor (a) de Controle Interno, para decisão final a respeito.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

§ 2º A Comissão poderá solicitar, sempre que necessário e oportuno, a presença de Secretários e equipe para ajudar na reavaliação da informação.

Art. 6º Os membros da Comissão se reunirão, sempre que necessário, quando convocado pelo Presidente da Comissão, para decidir sobre as questões nas quais for necessária a reavaliação da informação, abrindo-se a reunião com a presença de pelo menos três de seus membros.

Art. 7º Os trabalhos realizados por esta Comissão são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos servidores membros.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 898, de 23 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 17 de maio de 2022.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.